

RECOMENDAÇÃO PGJ/PI Nº 03/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 12, inciso XVIII e 23, inciso IX da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a incumbência do Conselho Superior do Ministério Público de fiscalizar e superintender a atuação do Ministério Público e a competência para homologar ou rejeitar as promoções de arquivamento de procedimentos preparatórios, inquéritos civis, peças de informação e procedimentos investigatórios criminais;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, durante a 1214ª sessão, realizada no dia 25 de agosto do corrente ano, pelo Conselho Superior do Ministério Público da proposta da Conselheira Clotildes Costa Carvalho para expedir recomendação aos Promotores de Justiça com objetivo de evitar o decurso prescricional;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça que observem os prazos estabelecidos na Resolução nº 02, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores de Justiça e na Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com objetivo de evitar a prescrição da pretensão punitiva nos eventuais crimes apurados em procedimentos investigatórios criminais, bem como a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público, no caso de inobservância pelo membro do Ministério Público dos referidos prazos.

Teresina, 07 de novembro de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça